PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 635 /2026.

CONSIDERANDO que os arts. 215 e 216 da Constituição Federal asseguram os direitos culturais e a proteção das manifestações culturais e do patrimônio cultural brasileiro;

CONSIDERANDO que a cultura constitui também fonte de trabalho, renda, inovação e desenvolvimento territorial, especialmente por meio da economia criativa;

CONSIDERANDO a contribuição histórica das manifestações afro-baianas, das culturas populares e dos coletivos artísticos periféricos para a identidade e a economia do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas por artistas, produtores culturais e pequenos empreendedores das periferias para acessar editais, crédito, assistência técnica, capacitação e canais de comercialização;

CONSIDERANDO a necessidade de promover igualdade de oportunidades, desconcentração territorial dos investimentos culturais e valorização do protagonismo de mulheres, juventudes e população negra;

CONSIDERANDO a conveniência de integrar as ações das áreas estaduais de cultura, trabalho, empreendedorismo e desenvolvimento econômico, aproveitando instrumentos e programas já existentes;

CONSIDERANDO a importância de estruturar editais territorializados, formação em gestão e elaboração de projetos, assistência técnica, orientação para formalização quando cabível, acesso a instrumentos legais de financiamento e microcrédito, apoio à circulação e comercialização de bens e serviços culturais e ações de valorização da cultura afro-baiana, com critérios públicos de seleção, acessibilidade e monitoramento de resultados, observadas as políticas e disponibilidades orçamentárias existentes;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, que, por meio das secretarias e entidades estaduais competentes, adote providências para instituir ou fortalecer programa estadual de incentivo ao empreendedorismo cultural nas periferias.

Salvador, 26 de outubro de 2026.

SÍLVIO HUMBERTO